

Processo n.: @REC 20/00350962

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 164/2020, exarado no Processo n. @RLA 18/01075007

Interessado: Cleverson Siewert

Procuradores: Deonilo Pretto Júnior e Luciano Zambrota

Unidade Gestora: Celesc Distribuição S.A.

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 29/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Dar provimento ao Recurso de Reexame interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 164/2020, exarado no Processo n. @RLA 18/01075007, na sessão de 06/05/2020, para:

1.1. cancelar o item 2 da deliberação recorrida;

1.2. de ofício, cancelar o item 3.5 do Acórdão recorrido;

1.3 ratificar os demais itens da deliberação recorrida;

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente, aos procuradores constituídos nos autos e à Celesc Distribuição S.A.

Ata n.: 3/2022

Data da Sessão: 09/02/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Chere

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC